



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.401

DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

"Institui o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, e dá outras providências".

"Projeto de Lei de Autoria da Vereadora: Fátima Aparecida de Lima – "Fátima Lima"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 1º de outubro como o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Parágrafo Único - A data a que se refere o *caput* deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos de Cajamar.

Art. 2º - Na data alusiva, poderá ser constituído conjunto de eventos desenvolvidos, por entidades alusivas a causa, sob a coordenação e/ou cooperação do Poder Executivo, através da diretoria competente.

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1.006, de 17 de fevereiro de 2000, que instituiu a semana do idoso, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cajamar, a "Semana do Idoso" a ser comemorada, anualmente, na última semana de setembro".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de setembro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

LEONILDA FERNANDES GIRON

Departamento Técnico Legislativo